



SENADO FEDERAL

Consultoria Legislativa

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Segurança Pública (CSP)

Data da reunião: 24/03/2026
Presidente: Senador Flávio Bolsonaro

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	PLP 41/2025 Ementa: Autoriza os Estados e o Distrito Federal a legislares sobre questões de Direito Penal e Processual Penal. Autoria: Senador Wilder Morais [tramitação] Não Terminativo	Senadora Damares Alves	Favorável ao projeto.	O projeto objetiva autorizar os estados e o Distrito Federal a legislares sobre: a) tipificação de condutas como crime ou contravenção penal e sobre definição de penas específicas para os delitos praticados dentro do seu território, inclusive no tocante à qualificação do delito como crime hediondo; b) matéria processual penal própria para processamento de delitos praticados dentro do seu território; e c) execução penal no âmbito do seu território. Pretende também estabelecer que, no caso de conflito entre lei estadual ou distrital editada por autorização de lei complementar, na forma do parágrafo único do art. 22 da Constituição Federal, e os referidos códigos, aplica-se a lei estadual ou distrital. Propõe, ainda, a alteração da Lei de Execução Penal – LEP, para estabelecer, em matéria de execução penal, a ressalva da aplicação do disposto em lei estadual ou distrital editada por autorização de lei complementar, na forma do parágrafo único do art. 22 da Constituição Federal, em detrimento da aplicação do disposto na LEP e no CPP. 1. A matéria seguirá à CCJ.

Consultoria Legislativa do Senado Federal

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Segurança Pública (CSP) 2

Data da reunião: 24/03/2026

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
2	PL 249/2025 Ementa: Dispõe sobre a captação de sinais eletromagnéticos, ópticos ou acústicos, em entrevistas ou visitas a presos sobre os quais haja fundada suspeita de envolvimento com organizações criminosas. Autoria: Senador Marcio Bittar [tramitação] Não Terminativo	Senador Marcos Rogério	Favorável ao projeto, com uma emenda que apresenta.	A proposta acrescenta §6º ao art. 8º-A da Lei 9.296/1996, lei que regulamenta a interceptação de comunicações telefônicas e em sistemas de informática e telemática, para possibilitar a captação ambiental de sinais eletromagnéticos, ópticos ou acústicos durante visita ou entrevista, inclusive com o respectivo defensor, a preso sobre o qual haja fundada suspeita de envolvimento com organizações criminosas. O relator apresentou emenda no sentido de separar a proposta em duas situações, acrescentando assim dois parágrafos, o §6º e o §7º, ao art. 8º-A da Lei 9.296/1996: a) a captação ambiental poderá ser realizada durante visita a preso sobre o qual haja fundada suspeita de envolvimento com organizações criminosas; e b) a captação ambiental durante visita a preso, sobre o qual haja fundada suspeita de envolvimento com organizações criminosas, poderá ser realizada durante entrevista entre o preso e seu defensor, desde que haja fundada suspeita de que o defensor concorre para a prática de crimes com o preso ou organização criminosa. 1. A matéria seguirá à CCJ, em decisão terminativa.
3	PL 2588/2025 Ementa: Altera o art. 155 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) para prever que, no caso do crime de furto mediante fraude eletrônica, as penas serão aplicadas em concurso material se a conduta for precedida da subtração de dispositivo eletrônico ou informático. Autoria: Senador Romário [tramitação] Não Terminativo	Senador Marcos Rogério	Favorável ao projeto.	A proposta altera o art. 155 do Código Penal para prever que, no caso do crime de furto mediante fraude eletrônica, as penas serão aplicadas em concurso material se a conduta for precedida da subtração de dispositivo eletrônico ou informático. Essa mudança visa conferir maior rigor punitivo, porque as sanções de cada crime serão somadas, diferentemente da prática atual, em que muitos juízes aplicam o benefício do crime continuado. 1. A matéria seguirá à CCJ, em decisão terminativa.

Item	Identificação da matéria
4	REQ 2/2026 - CSP Ementa: Requer, nos termos do art. 96-B do Regimento Interno do Senado Federal, que a Comissão de Segurança Pública avalie o Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas - PROVITA, no exercício de 2026. Autoria: Senadora Damares Alves

Consultoria Legislativa do Senado Federal

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Segurança Pública (CSP) 3

Data da reunião: 24/03/2026

Item	Identificação da matéria
5	REQ 3/2026 - CSP Ementa: Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública com o objetivo de discutir medidas concretas de enfrentamento à escalada da capacidade operacional de facções criminosas e sua atuação em áreas de baixa presença estatal, com instalação de suposto centro de treinamento da facção em uma área de aldeia indígena, como ocorreu no Mato Grosso. Autoria: Senador Eduardo Girão
6	REQ 4/2026 - CSP Ementa: Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater o enfrentamento de crises políticas, institucionais e de segurança, bem como sobre os impactos dessas situações na garantia de direitos fundamentais e na estabilidade democrática. Autoria: Senador Eduardo Girão e outros

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.

Para receber alertas de divulgação de Quadro-Síntese, escreva para conleg.apl@senado.leg.br.